

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.864, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre instituição de função gratificada aos servidores que especificam".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que através de Oficial Especial protocolado junto a esta Municipalidade sob o n 3687 de 13.06.2017, a servidora Silvineia Aparecida dos Santos – Respondendo pela Divisão de Licitações e Contratos/Compras e Suprimentos, informou que a Pregoeira e sua Equipe, deliberaram junto aquela divisão, alguns procedimentos, e na oportunidade solicitou o pagamento da gratificação disposta no artigo 181 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal n 2.024/91).

Considerando que o Procurador Geral do Município, ao analisar referida solicitação, posicionou sobre as atividades que estavam sendo desempenhadas pelos membros daquela equipe, eram atividades estranhas aos seus respectivos cargos, e apontou que a gratificação correta a ser paga aqueles servidores, é a disposta no artigo 186 da mesma legislação.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída a função gratificada de desempenho de atividades de pregoeiro e equipe de pregoeiro, aos membros nomeados através da Portaria nº 9.686 de 03.04.2017, que assim especifica:

Pregoeiro:

Adriana Maria de Jesus Feroldi

- RG nº. 45.655.520-1

Equipes de Apoio:

1º - Renato Jose Oliveira Severino

- RG nº 41.523.260-0

2º - Thiago Domingues Barbosa

- RG nº 44.749.279-2

3º - Cleber Reginaldo Placidino

- RG nº 27.600.556-9

Art. 2º - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento dos servidores, quando houver deliberação durante o mês, e comprovadamente apontada pelo responsável da Divisão.

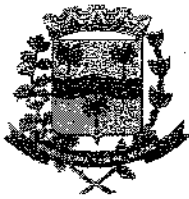
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de junho de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama - SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria